



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 17/GAP/2025

Delegação de competências próprias do Presidente da Câmara nos respetivos Vereadores, no âmbito do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

I - Da Justificação

1. Considerando a panóplia de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara, conforme decorre da aplicação do disposto no artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações;
2. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, sob a epígrafe "Distribuição de Funções", o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;
3. Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 36.º do retrocitado diploma legal, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar competências nos Vereadores;
4. Considerando que, neste contexto, foram determinadas as áreas de intervenção municipal atribuídas ao Vereadores que irão coadjuvar o Presidente da Câmara no exercício das suas competências próprias, muito concretamente, o Vice-Presidente da Câmara e Vereador a Tempo Inteiro, Avelino José Marques dos Santos, e a Vereadora a Tempo Inteiro, Ana Cristina Pinto Martins;
5. Considerando, por último, que importa dar certeza, segurança e paz jurídicas aos atos praticados pelos Vereadores no exercício das funções que lhe foram cometidas por referência às diversas áreas de intervenção municipal.

II - Da Delegação de Competências



MUNICÍPIO DE MURÇA

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, e nos termos do disposto nos art.º 35.º e art.º 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações e art.º 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Vereadores abaixo indicados, as seguintes competências:

a) Vice-Presidente da Câmara Municipal e Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, Avelino José Marques dos Santos:

- Representar o Município em juízo e fora dele;
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea f), do n.º 1, do Art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 1, do Art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respetiva área de intervenção municipal;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída.

b) Vereadora em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, Ana Cristina Pinto Martins



MUNICÍPIO DE MURÇA

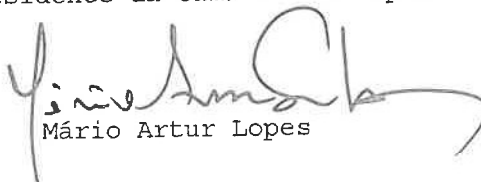
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea f), do n.º 1, do Art.º 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 1, do Art.º 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respetiva área de intervenção municipal;
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída:

III - Da Divulgação

Dê-se conhecimento deste meu despacho ao executivo municipal, devendo ainda proceder-se à divulgação pública do mesmo, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art.º 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, conjugado com o n.º 2 do artigo 47º do CPA.

Murça, 12 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Lopes